

EMENDA N° _____ - CRA
(ao PL 510/2021)

Suprime-se o art. 7º do Projeto de Lei nº 510, de 2021, bem como seu parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

O referido artigo trata de assuntos alheios ao presente projeto de lei, quais sejam, rebate para a liquidação e a repactuação de dívidas oriundas de operações de crédito rural, nos termos estabelecidos na Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016. Além de alheio a essa medida, a rolagem dessas dívidas, contratadas a partir de 2006, constitui-se em verdadeiro calote de créditos que já foram originariamente subsidiados pelo Tesouro Nacional.

Tal iniciativa deve vir acompanhada de estudo sobre seu impacto orçamentário e financeiro, o que não está presente no caso em tela. A ausência desse estudo impossibilita ao Senado Federal ter a devida dimensão do impacto dessa medida.

Da mesma forma, não foi indicado pelo autor as fontes de recursos que irão bancar as despesas decorrentes dessas operações financeiras.

Senado Federal, de de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Líder do Bloco da Minoria

SF/21827.10248-30